



Aviso de **DISPENSA nº 5/2023**

CONTRATANTE

CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC

OBJETO

Aparelho celular com tela mínima de 6.6 polegadas; Resolução mínima de 2340x1080 pixel; Chip Snapdragon 8 Gen 2 Qualcomm SM8550-AB; Processador com velocidade mínima de: 3.36 GHz, 2.8 GHz, 2GHz; Memória interna mínima de 512 GB; Memória RAM mínima de 8GB; Painel da tela tecnologia: AMOLED Dinâmico 2X; Câmera traseira, resolução mínima: tripla de 50 MP (principal) + 10 MP (teleobjetiva) + 12 MP (grande angular); Câmera de selfie com resolução mínima de 12 MP; Sistema: Android 13, com One UI 5.1; Capacidade mínima da bateria: 4.700 mAh; Dimensões mínimas de 146.3 x 70.9 x 7.6 (AxLxP, mm); Peso aproximado 195 g; Reprodução de vídeo resolução mínima: UHD 8K (7680 x 4320) @60fps; Internet 5G; leitor multimídia, videoconferência e bluetooth. Garantia mínima de 12 meses; com todos os demais dispositivos que permitam o pleno funcionamento do aparelho.

Considera-se como referência o Aparelho Celular Samsung S23 Plus, nos termos do artigo 41., I, d, da Lei 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 5.493,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais).

PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS

De **07/11/2023 às 13h**

Até **10/11/2023 às 19h**

E-MAIL

compras@cmm.sc.gov.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC

AVISO DE DISPENSA Nº 5/2023 (Processo Licitatório nº 8/2023)

Torna-se público que a Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, por meio de seu Presidente, Gilmar Francisco Castanha, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos termos da Resolução Administrativa 07/2023 e demais legislação aplicável.

Envio de propostas até: às 19h00, do dia 10/11/2023

E-mail: compras@cmm.sc.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de um aparelho celular com tela mínima de 6.6 polegadas; Resolução mínima de 2340x1080 pixel; Chip Snapdragon 8 Gen 2 Qualcomm SM8550-AB; Processador com velocidade mínima de: 3.36 GHz, 2.8 GHz, 2GHz; Memória interna mínima de 512 GB; Memória RAM mínima de 8GB; Painel da tela tecnologia: AMOLED Dinâmico 2X; Câmera traseira, resolução mínima: tripla de 50 MP (principal) + 10 MP (teleobjetiva) + 12 MP (grande angular); Câmera de selfie com resolução mínima de 12 MP; Sistema: Android 13, com One UI 5.1; Capacidade mínima da bateria: 4.700 mAh; Dimensões mínimas de 146.3 x 70.9 x 7.6 (AxLxP, mm); Peso aproximado 195 g; Reprodução de vídeo resolução mínima: UHD 8K (7680 x 4320) @60fps; Internet 5G; leitor multimídia, videoconferência e bluetooth. Garantia mínima de 12 meses; com todos os demais dispositivos que permitam o pleno funcionamento do aparelho. Considera-se como referência o Aparelho Celular Samsung S23 Plus, nos termos do artigo 41., I, d, da Lei 14.133/2021.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	----------------	-------------

1	Aparelho celular com tela mínima de 6.6 polegadas; Resolução mínima de 2340x1080 pixel; Chip Snapdragon 8 Gen 2 Qualcomm SM8550-AB; Processador com velocidade mínima de: 3.36 GHz, 2.8 GHz, 2GHz; Memória interna mínima de 512 GB; Memória RAM mínima de 8GB; Painel da tela tecnologia: AMOLED Dinâmico 2X; Câmera traseira, resolução mínima: tripla de 50 MP (principal) + 10 MP (teleobjetiva) + 12 MP (grande angular); Câmera de selfie com resolução mínima de 12 MP; Sistema: <u>Android</u> 13, com One UI 5.1; Capacidade mínima da bateria: 4.700 mAh; Dimensões mínimas de 146.3 x 70.9 x 7.6 (AxLxP, mm); Peso aproximado 195 g; Reprodução de vídeo resolução mínima: UHD 8K (7680 x 4320) @60fps; Internet 5G; leitor multimídia, videoconferência e bluetooth. Garantia mínima de 12 meses; com todos os demais dispositivos que permitam o pleno funcionamento do aparelho. Considera-se como referência o Aparelho Celular Samsung S23 Plus, nos termos do artigo 41., I, d, da Lei 14.133/2021.	01	R\$ 5.493,00	R\$ 5.493,00
---	--	----	--------------	--------------

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação nesta dispensa é **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo pertinente ao objeto desta dispensa, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste aviso, no Termo de Referência e na minuta de contrato.

2.3A realização dos serviços deverá ser efetuada conforme determinação do Legislativo.

3 INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2 O **fornecedor interessado**, após a divulgação do aviso de contratação direta, **encaminhará, exclusivamente por meio do correio eletrônico** (e-mail) compras@cmm.sc.gov.br, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos nesse aviso**.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada a fase de apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara de Vereadores de Maravilha, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Termo de referência** da presente Dispensa e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas apresentadas.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

Maravilha/SC, 07 de novembro de 2023

Gilmar Francisco Castanha
Presidente da Câmara de Vereadores